

NORMAS PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Normas estabelecida em caráter experimental na disciplina EFF497 – Trabalho de conclusão de Curso, no I SEMINÁRIO DE DEFESA DE TCC do Curso de Licenciatura em educação Física da UFV-CAF – 2013-1.

I - DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O estudante somente pode participar do processo de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso após cumprimento dos pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Viçosa – Campus de Florestal, mediante a entrega dos documentos previstos na disciplina EFF497 – Trabalho de Conclusão de Curso e avaliação favorável do orientador.

Art. 2º A defesa consta apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso na forma de monografia e segue os critérios adotados pela disciplina EFF497 – Trabalho de /conclusão de Curso e Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em educação Física da UFV-CAF.

Art. 3º O estudante e orientador conjuntamente, devem solicitar, a indicação da banca conforme cronograma da disciplina EFF497 – Trabalho de conclusão de Curso.

Art. 4º A banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso é composta por no mínimo três e no máximo cinco docentes aprovados pela Comissão Coordenadora do Curso, sendo dois membros docentes permanentes, substitutos ou colaboradores da UFV-CAF e, sempre que possível, um externo, tendo o orientador como membro nato e presidente.

Art. 5º Na defesa Trabalho de Conclusão de Curso o estudante dispõe de, no mínimo 20 minutos e máximo, 30 minutos para apresentação pública. A banca examinadora questiona o candidato, analisa e propõe sugestões para o Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no tempo máximo de 21 minutos, sendo 7 minutos para cada avaliador. O tempo é controlado pelo presidente da Banca.

Art. 6º O estudante é considerado aprovado quando obtido o conceito “aprovado” pela maioria dos membros da banca examinadora.

Art. 7º A banca deve encaminhar ata de defesa ao Conselho de Ensino para sua aprovação em colegiado.

Art. 8º O estudante reprovado na defesa de Trabalho de Conclusão de Curso pode submeter-se a mais um exame, em um prazo máximo de seis meses sem extrapolar o prazo máximo de conclusão do curso previsto, mantendo-se a mesma banca examinadora.

Art. 9º O estudante aprovado, junto com seu orientador, deve realizar as correções conforme os prazos estabelecidos e entregar, cópias finais impressas em número estabelecidos pela

disciplina EFF497 - Trabalho de Conclusão de Curso e declaração do orientador informando que o aluno realizou as correções sugeridas pelos membros da banca de defesa.

II - DO CERIMONIAL DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10º Considerando que a defesa é um momento solene que traduz a colação de grau em nível de graduação entende-se que o estudante e a banca devem se apresentar conforme as normas para o momento.

Art. 11º Os trajes tanto para a banca examinadora como para o candidato devem ser social ou esporte fino, porém não confundido com roupa de esporte (tênis, jeans desbotados, moletom, bermuda ou camiseta).

Art. 12º O presidente inicia os trabalhos convidando a banca a sentar junto ao público e apresenta o estudante que fará a defesa destacando sua biografia resumida, algo sobre o trabalho a ser apresentado e comunica ao candidato que a apresentação deve ter a duração máxima de até 30 minutos. Após apresentação pública do trabalho, o Presidente abre tempo máximo de 21 minutos para arguição da banca.

§ 1º O presidente da banca pode fazer uma reunião prévia com a banca, sem a presença do público, visando uma discussão prévia do trabalho e também esclarecer à banca a dinâmica da defesa.

Art. 13º O presidente solicita aos membros para comporem a mesa, destacando que a platéia não pode manifestar e passa a palavra ao membro externo para iniciar a avaliação. Destacando que o tempo máximo destinado para cada membro para respectivas considerações é até 7 minutos.

Art. 14º O presidente convida a todos da platéia para se retirarem e inicia, juntamente com os membros da banca em sessão fechada, a avaliação do trabalho apresentado considerando a relevância científica, métodos científicos usados e redação científica. Também deve se aprovar o título do trabalho. As considerações relevantes e ato de aprovação devem constar na ata de defesa feita pela banca em formulário específico.

Art. 15º O candidato é considerado aprovado quando a maioria dos membros da banca indica conceito “aprovado”.

Art. 16º Para encerramento, o presidente solicita aos membros da banca para comporem a mesa, convoca o candidato e platéia e expressa o resultado final, finalizando oficialmente os trabalhos.

Art. 17º Após término dos trabalhos, o presidente/ orientador e demais membros da banca devem se dirigir à coordenação da disciplina EFF497 – Trabalho de Conclusão de Curso para entrega da ata de defesa, página de aprovação e receber as declarações de participação.

Valendo desde 15 de agosto de 2013.

Florestal (MG), 27 de novembro de 2017

Afonso Timão Simplício
EFF497